



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECIBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO .

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2023-FMS

RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
CNPJ		
CONTATO	NOME	FUNÇÃO:
	TELEFONE FIXO:	
	TELEFONE CELULAR:	
	E-MAIL	
MOJUÍ DOS CAMPOS, ____ DE _____ DE 2023. _____ ASSINATURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2023-FMS

O **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da presente Chamada Pública para o credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas, conforme tabela do SUS do Ministério da Saúde, com intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de MOJUI DOS CAMPOS/PA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital da CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023-FMS tem como objeto o **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA SUS E EXAMES NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS-PA.**

1.2. Os procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) encontram-se descritos detalhadamente de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Termo de Referência (Anexo) deste edital.

1.3. A coleta deve obrigatoriamente ser feita no Município de mojuí dos campos/pa. Os endereços dos postos de coleta constam no Termo de Referência (Anexo).

1.4. O preço referente à prestação de serviços laboratoriais, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, será aquele constante no Sistema do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, bem como, seus reajustes.

1.5. A empresa credenciada se obriga a presta o serviço de forma global

1.6. Os envelopes começam a ser analisados a partir do dia 05/12/2023 contando assim os 30 dias legais para início do julgamento .

2. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório visa Credenciamento visando a contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de análises clínicas, tabela SUS na Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Mojuí dos Campos-PA.

O Fundo Municipal de Mojuí dos Campos-PA, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com o bem estar dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Credenciamento visando a contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de análises clínicas (tabela SUS) de Saúde do Município de Mojuí dos Campos-PA, faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos Usuários do SUS seja constante.

Exige um modelo complementar e diferenciado de serviços, voltados para proteção promoção e recuperação da saúde dos Usuários do SUS, visando à melhoria da saúde e qualidade de vida da população. Entende-se que a humanização depende da provisão dos recursos necessários, da organização de rotinas com procedimentos comprovadamente benéficos, evitando-se intervenções desnecessárias e do estabelecimento de relações baseadas em princípios éticos.

A presente solicitação é ampliação do acesso da demanda reprimida a fim de atenderem as necessidades da população deste município.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas exatas condições do Termo de Referência. Os insumos deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, e os responsáveis por levar as coletas dos pacientes deverão estar à disposição durante todo o horário de funcionamento das unidades de saúde.

3.1. Para a realização dos exames referidos neste credenciamento, as empresas deverão atender somente as requisições devidamente preenchidas (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica), carimbadas e assinadas com a indicação do Estabelecimento de Saúde solicitante. O agendamento dos exames será de responsabilidade do paciente, o qual deverá comparecer à Unidade de Saúde para efetuar-lo.

3.2. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

3.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames entre os credenciados, de acordo com parecer técnico exarado pela Comissão Técnica Examinadora, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames excedentes.

3.4. As realizações de exames excedentes às cotas mensais não serão processadas e consequentemente não serão efetuados os respectivos pagamentos, consoante expressa proibição.

3.5. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder com o descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4. PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS RESULTADOS DOS EXAMES

4.1. Poderão credenciar-se, prestadores de serviços cuja sede localizar-se dentro dos limites do município, assim como a empresas que se localizam fora do município de Mojuí dos Campos, desde que estas, mantenham, posto de coleta e atendimento dentro das unidades de saúde da rede pública municipal.

4.2. Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região urbana do Município de Mojuí dos Campos-PA e/ou em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para realização e execução de todos os tipos de exames, deste Projeto Básico.

5. PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do credenciamento as empresas especializadas no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido neste Edital.

5.2. Não poderão participar do credenciamento a empresa/entidade que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou ainda àquelas punidas com a suspensão temporária para contratar com a Administração de MOJUI DOS CAMPOS/PA.

5.3. A participação nesse certame obriga a pretensa contratada:

A) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica Examinadora da Secretaria Municipal de Saúde de MOJUI DOS CAMPOS/PA e da Comissão Permanente de Licitação.

B) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital e elucidados no Termo de Referência.

C) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

D) Entregar as planilhas dos procedimentos realizados, as quais serão conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde de MOJUI DOS CAMPOS/PA.

6. DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

As entidades interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar os documentos abaixo enumerados entre o período de todo dia 20 e 30 de cada mes, na sala de licitações localizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Para, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.1.1. Os documentos que tratam este tópico são:

A) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal;

B) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

C) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- D) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- E) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e as relativas às Contribuições Previdenciárias.
- F) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- G) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- H) Alvará de Funcionamento.
- I) Licença de Funcionamento Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária da sede do participante.
- J) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- K) Indicação das instalações, aparelhamento (equipamentos) e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- L) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional.
- M) Certificado de Regularidade com o Conselho Profissional;
- N) Declaração de existência de sistema informatizado para entrega online dos resultados dos exames.
- O) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), e declaração de inexistência de fato impeditivo, ambos modelos se encontram anexos ao edital;
- P) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Q) Atestado(s) de capacidade técnica compatível em quantidades e prazos com os ora exigidos no Termo de Referência, acompanhada de documento que comprove o fornecimento do serviço;
- R) Proposta Comercial.

6.2. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da avaliação dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.2.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos/PA.

6.4. Os documentos de habilitação, que compreendem aqueles indicados no item 6.1.1, alínea “A” à alínea “Q”, deverão ser entregues em envelope lacrado na sala de licitações localizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, no período de período de todo dia 20 e 30 de cada mês, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUI DOS CAMPOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2023-FMS

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta comercial que compreende o documento exigido para fins de credenciamento no item 6.1.1, alínea “R” deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica, no qual faça constar todos os dados, tais como: nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

conta bancária, telefones, Fax, email; O documento é exigido em apenas 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.1.1. Nos preços contidos devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Chamamento Público.

7.2. Os Documentos de proposta deverão ser entregues em envelope lacrado na sala de licitações localizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Para, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, no período de período de todo dia 20 e 30 de cada mês, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUI DOS CAMPOS/PA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023-FMS

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala de licitações da Prefeitura Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Para no dia 05 a 8 de cada mes subquente , ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse.

8.2. Para participar da abertura dos envelopes e respectiva análise da documentação, cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

A) No caso de Representante: além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a se manifestar em qualquer fase deste chamamento, em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos. Juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e do representante, ficando a empresa obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

B) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

8.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada para conferência dos documentos de habilitação e proposta comercial, a qual mencionará os interessados, os questionamentos, as impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

8.4. A Comissão Técnica Examinadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde caberá o julgamento da qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelos interessados referentes à natureza da prestação dos serviços, bem como a suficiência e veracidade das informações quanto às instalações físicas, através de visita técnica previamente agendada.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O processo de credenciamento consistirá em duas etapas:

A) 1ª etapa – Análise Documental;

B) 2ª etapa – Vistoria “in loco” da estrutura operacional e administrativa.

9.2. A primeira etapa será realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. A segunda etapa, levando em consideração as especificidades e consequente aporte técnico, será realizada pela Comissão Técnica Examinadora da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formalizará correspondente parecer, observando os seguintes critérios:

A) Disponibilidade para realização de todos os exames previstos pela tabela SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- B) Pessoal qualificado para atender a demanda e realizar os exames;
C) Qualidade do espaço físico disponível;
D) Quantidade e qualidade dos equipamentos apresentados para a realização dos exames;
- 9.4. Serão consideradas habilitadas a contratar com a Administração as empresas e entidades que atenderem a TODOS os requisitos do presente Edital.
- 9.5. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de licitação, que divulgará nos meios oficiais e no mural de licitações do TCM/PA o resultado de julgamento.
- 9.6. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso junto à Comissão de licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação.
- 9.7. Estando regular a documentação, a participante será indicada pela Comissão para seu credenciamento o qual será submetido à homologação da autoridade competente, ficando apta para a assinatura do respectivo CONTRATO entre a pessoa jurídica e a Administração Municipal.
- 9.8. O Credenciamento e sua consequente contratação serão comunicados no mural de licitações do TCM/PA e nos meios oficiais de publicação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Dos atos da administração cabem recursos administrativo, no prazo de cinco dias úteis, na forma do disposto no Artigo 109 da Lei 8666/93.
- 10.2 A interposição de eventual recurso deverá ser endereçada a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUI DOS CAMPOS/PA** e poderá ser efetuada das 08:00h às 14:00h, protocolada na Sala de Licitações do **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Para.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/PA poderá celebrar contrato de prestação de serviços, na forma de minuta vigente, com as entidades consideradas aptas a atender a totalidade do objeto licitado.
- 11.1.1 O critério de chamamento da CREDENCIADA será por ordem de protocolo e habilitação, sendo chamada todas as empresas credenciadas até o preenchimento total da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite financeiro e orçamentário.
- 11.1.2. O credenciamento ficará aberto para quantas empresas desejarem fazê-lo, e poderão ser chamadas para assinatura do contrato, desde que tenha disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.2. Os contratados devem se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo fornecer todos os insumos necessários ao fiel cumprimento.
- 11.2.1. O não cumprimento do objeto e demais cláusulas contratuais ensejará aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 11.3. Os contratados deverão realizar a coleta do material dos pacientes em todas as unidades de coleta do Município de MOJUI DOS CAMPOS/PA, especificadas no Termo de Referência conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal.
- 11.4. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA.
- 11.5. Os contratados deverão disponibilizar os insumos necessários para a coleta do material, bem como disponibilizar durante os horários de funcionamento dos locais onde se encontram os postos de coleta um responsável por colher e encaminhar o material humano ao laboratório para realizar os exames, devendo atentar-se ao prazo para entrega dos resultados.
- 11.6. Os serviços contratados ficarão sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, como: mão de obra, seguros, tributos, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária e trabalhista.
- 11.8. A contratada deve possuir sistema informatizado para consulta do resultado dos exames pelos usuários, através de login e senha individualizados, sem prejuízo do fornecimento dos resultados de forma física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contento os procedimentos realizados no mês anterior, devendo ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

12.2. Após a análise e aprovação do faturamento pelo NAF da secretaria municipal de saude a contratada deverá emitir a respectiva Nota/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota/Fatura.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados da assinatura da avença, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ou legislação posterior que trate sobre prorrogação contratual.

14. DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA, observando seus reajustes.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 301 0004 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

16210000 Transferência SUS de Governo Estadual

15. DOS QUANTITATIVOS FISICO-FINANCEIROS

15.1. Todos os Exames de Laboratório constantes da tabela do SUS serão contratados de acordo com as necessidades estimadas da Secretária Municipal de Saúde, consoante disposição contida no Termo de Referência

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer o Credenciamento, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As empresas credenciadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referente as empresas sempre que houver alterações.

17.2. Nenhuma indenização será devida à(s) credenciada(s) pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente regulamento.

17.3. Para todas as questões suscitada na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Santarem/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. O credenciamento não impõe a obrigação de contratação de todos os interessados.

17.5. É facultada a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar nos envelopes entregues.

17.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio Municipal, reparando às suas custas pelos mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Administração Municipal de mojuí dos campos/PA.

17.7. Caso a data prevista para abertura dos envelopes deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, automaticamente, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

17.8. Fica reservada, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

18. DOS ANEXOS

18.1 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO II – Termo de Referência com Planilha de Descrição e Valor dos Serviços tabelados SAI/SUS;
ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor;
ANEXO V - Minuta do Contrato.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta convocação, poderão ser obtidos mediante solicitação, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação da Município de MOJUI DOS CAMPOS/PA, ou através do endereço de e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br.

Mojui dos Campos/PA, 25 de outubro de 2023.

Rosani Patrícia Castro Oliveira
PRESIDENTE DA CPL
PORT. 004/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 -FMS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc..) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de MOJUI DOS CAMPOS/PA a participar na sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-FMS, participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado podendo manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Mojui dos Campos/PA, ** de ***** de 2023.

(nome e CPF do representante legal da empresa) Firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Ordenador de Despesa

Fundo Municipal de Saúde- FMS

CNPJ: 17.738.256/0001-01

Rua Lauro Sodré, S/N Bairro Esperança

CEP: 68.129.000

Cidade: Mojuí dos Campos-PA

Fones: (93) 3537-1122

2. Objeto:

2.1. O presente tem por objeto o credenciamento visando a contratação de pessoas jurídicas de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas (Tabela SUS), na Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Mojuí dos Campos-PA, conforme especificadas no Termo de Referência.

2.2. A o credenciamento dos serviços será realizada através de licitação na modalidade Chamada Pública, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da Divisão de Licitações, a realização do certame.

3. Justificativa:

3.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresas prestadoras deste tipo serviço.

3.2 CONSIDERANDO, o que reza a constituição federal nos Artigos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - Participação da comunidade.

3.3. CONSIDERANDO, a lei nº8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "Formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...).

3.4. CONSIDERANDO, que o município de Mojuí dos Campos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 4.988 km² de extensão territorial e uma população estimada em 23.501 (vinte e três mil quinhentos e um) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão

3.5. CONSIDERANDO, os atendimentos realizados pelos médicos da rede municipal, sendo que os exames laboratoriais estão entre os mais realizados e necessários na prática de clínica médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. CONSIDERANDO, que o diagnóstico laboratorial, é um meio de prevenção, embora muitas vezes ele serve para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente e coletar dados epidemiológicos, desta forma prevenindo e diagnosticando o paciente de doenças e estabelecendo muitas vezes o tratamento a ser seguido pelo médico pois quando bem realizados colaboram no processo de cuidado do paciente, dando aos profissionais de saúde um ponto de partida para uma investigação médica de diagnóstico, garantindo assim a acessibilidade e continuidade do tratamento de saúde dos usuários do SUS.

3.7. CONSIDERANDO, que o município de Mojuí dos Campos não possui laboratório municipal de análises clínicas próprio para atender a alta demanda de exames laboratoriais e a necessidade da oferta do serviço.

3.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos com intuito de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Mojuí dos Campos/PA, visando aumentar a gama de procedimentos do SUS a serem ofertados a população mojuense, buscando otimizar os recursos disponíveis e melhorando a qualidade do atendimento aos usuários/clientes e melhorando a gestão em saúde da população, bem como, proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e o bom atendimento com cuidados aos pacientes, no âmbito da Atenção Primária em Saúde – APS justifica a necessidade da contratação de pessoas jurídicas de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas (Tabela SUS), na Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Mojuí dos Campos-PA.

4. Detalhamento do Objeto:

4.1. Descrição e quantitativo dos serviços de exames laboratoriais, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Mojuí dos Campos-PA estão descritos na tabela abaixo.

4.2. A quantidade estimada, estabelecida neste termo de referência foi elaborada diante a média do último ano. Assim, a Secretaria Municipal De Saúde visa atender o período de 01 (um) ano.

4.3. O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciado(s) obedecerão aos valores da Tabela SUS.

BIOQUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA TABELA SUS	VALOR TOTAL
1	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	800	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
2	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
4	DOSAGEM DE CALCIO	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
5	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
6	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL E VLDL	UND	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
8	DOSAGEM DE CREATININA	UND	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
9	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
10	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
11	DOSAGEM DE AMILASE	UND	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
12	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	300	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
13	DOSAGEM DE SODIO	UND	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

14	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	1700	R\$ 2,01	R\$ 3.417,00
15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	1700	R\$ 2,01	R\$ 3.417,00
16	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
17	DOSAGEM DE UREIA	UND	2600	R\$ 1,85	R\$ 4.810,00
18	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	800	R\$ 15,24	R\$ 12.192,00
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1200	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00
20	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
21	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
VALOR PARCIAL					R\$ 102.475,00
HEMATOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA TABELA SUS	VALOR TOTAL
22	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	4000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
23	HEMATOCRITO	UND	4000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
24	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
25	LEUCOGRAMA	UND	4000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
26	PESQUISA DE HEMOGLOBINA	UND	4000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
27	DETERMINACAO DE ELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UND	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
VALOR PARCIAL					R\$ 55.980,00
SOROLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA TABELA SUS	VALOR TOTAL
28	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA/RELAÇÃO)	UND	2000	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	350	R\$ 18,55	R\$ 6.492,50
32	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
33	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
34	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	700	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
35	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1+HIV-2(ELISA)	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

36	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	1700	R\$ 4,10	R\$ 6.970,00
37	TESTE FTA-ABS IGG/IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
38	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UND	300	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00
39	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
40	PESQUISADE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	500	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
41	PESQUISADE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
42	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
VALOR PARCIAL					R\$ 122.002,50
COPROLOGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA TABELA SUS	VALOR TOTAL
43	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
44	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
45	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
46	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
47	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UND	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
VALOR PARCIAL					R\$ 20.625,00
UROANALISE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA TABELA SUS	VALOR TOTAL
48	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	800	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
49	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UND	500	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
50	CLEARANCE DE UREIA	UND	1.000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
51	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	1.000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
52	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	UND	2.400	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00
VALOR PARCIAL					R\$ 24.362,00
HORMONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA TABELA SUS	VALOR TOTAL
53	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	UND	800	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

54	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00
55	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	800	R\$ 8,97	R\$ 7.176,00
56	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	1200	R\$ 8,96	R\$ 10.752,00
57	DOSAGEM DE INSULINA	UND	1200	R\$ 10,17	R\$ 12.204,00
58	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
59	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	1200	R\$ 10,22	R\$ 12.264,00
60	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UND	1200	R\$ 12,54	R\$ 15.048,00
61	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UND	800	R\$ 12,54	R\$ 10.032,00
62	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UND	600	R\$ 14,69	R\$ 8.814,00
63	DOSAGEM DE TOROXINA T4	UND	400	R\$ 8,76	R\$ 3.504,00
VALOR PARCIAL					R\$ 98.476,00
MICROBIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA TABELA SUS	VALOR TOTAL
64	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
65	ANTIBIOGRAMA	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
66	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
67	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
68	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	25	R\$ 2,89	R\$ 72,25
69	CULTURA DE BACTERIAS P IDENTIFICAÇÃO	UND	120	R\$ 4,19	R\$ 502,80
70	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	UND	120	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00
71	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	120	R\$ 4,19	R\$ 502,80
VALOR PARCIAL					R\$ 3.205,45
IMUNOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA TABELA SUS	VALOR TOTAL
72	PESQUISA DE FATOR RH	UNID	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
VALOR PARCIAL					R\$ 1.011,00
VALOR TOTAL					R\$ 428.136,95

5. Fundamento Legal

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada Chamada Pública, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6. Prazo de Vigência do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7. Da Forma De Execução Dos Serviços:

7.1. Os pacientes serão encaminhados através da Secretaria Municipal da Saúde de Mojuí dos Campos, com os documentos emitidos pelo médico solicitante e o protocolo de autorização, sendo que o paciente deverá se submeter, aos credenciados e, à sua livre escolha e no horário que lhe aprouver, observados o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado de sua preferência, para a realização do exame necessário.

7.2. Poderão credenciar-se, prestadores de serviços cuja sede localizar-se dentro dos limites do município, assim como a empresas que se localizam fora do município de Mojuí dos Campos, desde que estas, mantenham, posto de coleta e atendimento dentro das unidades de saúde da rede pública municipal.

7.2.1 Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região urbana do Município de Mojuí dos Campos-PA e/ou em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para realização e execução de todos os tipos de exames, deste Termo de Referência.

7.2.2. Caso a Contratada não disponha de sede própria no Município de Mojuí dos Campos-PA, se obriga a realizar o serviço em espaço disponibilizado pela Contratante nas unidades Centro de Saúde de Mojuí dos Campos, ESF Baixa da Onça, ESF Vista Alegre do Moju para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.

7.2.3. Para os atendimentos nas Unidades de Saúde (Centro de Saúde de Mojuí dos Campos, ESF Baixa da Onça, ESF Vista Alegre do Moju) será disponibilizada espaço conveniente, onde a contratada deverá alocar às suas custas os equipamentos portáteis para executar os procedimentos.

7.2.4. Fica determinado ainda que, o espaço cedido para a coleta e atendimento, fica sob responsabilidade da empresa/laboratório no tocante a esterilidade, bem como cumprimento das normas sanitárias necessárias a viabilização da coleta do material visando evitar eventuais/possíveis contaminação do mesmo.

7.3. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

7.4. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

7.5. A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

7.6. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório.

7.7. O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

7.8. As empresas credenciadas deverão apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

7.9. As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, telefone de contato, data da realização do exame e assinatura do paciente.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível/transporte, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fiel cumprimento do contrato, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva dos Laboratórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Credenciados.

8.2. O Credenciado além das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos obrigam-se-á:

8.2.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta contratação.

8.2.2. Realizar os exames constantes na Tabela de Exames, parte integrante deste Termo de Referência, prioritariamente, de acordo com as necessidades surgidas.

8.2.3. Permitir e facilitar à Credenciante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará o Credenciado de suas responsabilidades.

8.3. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

8.4. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. 8.5. A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário.

8.6. A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

8.7. A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

8.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas por força do Contrato gerado.

8.9. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

8.10. O Laboratório Credenciado obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.11. Realizar o atendimento somente quando o paciente estiver de posse da autorização de exame, que será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.^a (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado. 8.12. Responsabilizar-se pela entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

8.13. Apresentar relatório trimestral com as guias de requisição devidamente autorizadas, com nome dos pacientes e procedimentos realizados, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Manter, através de seus responsáveis, e empregados, irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento.

8.15. O Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo à prestação desses serviços.

8.16. Manter relação atualizada de seus empregados, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que a qualquer tempo, poderá exigir a comprovação das suas responsabilidades.

8.17. Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais. 8.18. Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a manter-se regular à prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo.

8.19. Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.10. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

8.11. Prestar os serviços de laboratório através de seu quadro técnico- profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. Qualificação Técnica:

9.1. Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. Comprovante de Cadastramento junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

9.1.2. Referente aos profissionais que desempenham atividades técnicas no estabelecimento deverá apresentar:

9.1.2.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade Profissional e do cartão de CPF – Cadastro de Pessoa Física.

9.1.2.2. Diploma/Título de Especialista.

9.1.2.3. Apresentar Certificado de Regularidade do responsável Técnico atualizado, anualmente.

9.1.3. Licença Sanitária Municipal, expedida pelo órgão sanitário da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, dentro do prazo legal de validade.

9.1.4. Alvará de Funcionamento fornecido pela prefeitura do município em que se encontra instalada a sede da empresa.

c) Fica determinado ainda que, o espaço cedido para a coleta a ser realizada por tempo determinado, fica sob responsabilidade da empresa/laboratório no tocante a esterilidade, bem como cumprimento das normas sanitárias necessárias a viabilização da coleta do material visando evitar eventuais/possíveis contaminação do mesmo.

10. Obrigações da Contratante:

10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

11. Fiscalização:

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato e pelo fiscal suplente, designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado (Prestação do serviço):

O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, conforme as necessidades desta secretaria.

13. Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**10 301 0004 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS**

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

16210000 Transferência SUS de Governo Estadual

14. Declaração do Solicitante:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

legislação em vigor.

Data: 10/10/2023 SUZY HELENA LISBOA MOURA Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro – FMS Decreto N° 109/2023	Data: 10/10/2023 Glaiton Jean da Silva Rodrigues Secretário Municipal de Saúde Dec. nº 04/2021
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
CNPJ nº
Inscrição Estadual:
E-mail:

NOTA: A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA SUBSTITUI A QUALIFICAÇÃO ACIMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023- FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da

lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Mojui dos Campos/PA,____, de____de 2023.

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
CNPJ nº
Inscrição Estadual:
E-mail:

NOTA: A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA SUBSTITUI A QUALIFICAÇÃO ACIMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-FMS

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Mojui dos Campos/PA, ____, de ____ de 2023.

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-FMS
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MOJUI DOS CAMPOS/PA E A EMPRESA

.....

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **Município de Mojuí dos Campos** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Deputado José Macêdo, Nº S/N-Centro-Cep:68.129-000, inscrita no CNPJ (MF) Nº17.349.848/0001-23, neste ato representada por seu titular o Sr. GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES, Decreto nº004/2021 brasileiro, casado, titular do RG nº 4333944 PC/PA e CPF nº 751.391.20259, residente e domiciliado na Cidade de Santarém, Estado do Pará. , denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado ***** , doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto o credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda destaMunicipalidade.
- 1.2. Os procedimentos (exames laboratoriais) encontram-se descritos detalhadamente no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.
- 1.3. A coleta deve obrigatoriamente ser feita no Município de MOJUI DOS CAMPOS/PA. Os endereços dos postos de coleta constam no Termo de Referência.
- 1.4. O preço referente à prestação de serviços laboratoriais, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, será aquele constante no Sistema do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, bem como, seus reajustes.
- 1.5. O Credenciamento da CONTRATADA compreende XX.XXX procedimentos, que totaliza o valor mensal de R\$ XX, XX (XXX), bem como a quantidade estimada global de XX.XXX procedimentos, totalizando o valor estimado global de R\$ XX.XXX.XX (XXXXXX) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio do fiscal designado para este fim.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. O encaminhamento/agendamento dos procedimentos, bem como o controle da demanda de acordo com a quantidade física e financeira contratada;
- 4.1.2. A autorização dos serviços através de formulário próprio.
- 4.1.3. Proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso: os formulários não estejam devidamente autorizados; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.

4.1.4. Observar e acompanhar a tabela de procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados;

4.1.5. Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados.

4.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

4.1.6. Denunciar a CONTRATADA ao SUS e ao CRF ou CRBM no caso de prática de atos e ações em desacordo com os princípios da ética farmacêutica e/ou biomédica;

4.2. DO CONTRATADO:

4.2.1. Realizar a coleta de material nos endereços citados no Termo de Referência, dentro dos respectivos horários, devendo fornecer os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para tanto.

4.2.2. Entregar uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico responsável), acompanhado dos relatórios mensais, nominais e por procedimentos emitidos do sistema utilizado pelo laboratório, juntamente com as guias originais do paciente.

4.2.3. Disponibilizar, durante a vigência contratual, plataforma digital, com endereço na internet, para consulta do resultado dos exames por parte dos próprios usuários, através de *login* e senha individualizados, sem obstar a obrigação do fornecimento dos resultados na forma física.

4.2.4. Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.5. Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, da população assistida pelo presente contrato, quando a requisição dos exames estiver autorizada pela Secretaria da Saúde.

4.2.6. Realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

4.2.7. Realizar a coleta do material dos pacientes em todas as unidades de coleta do Município de MOJUI DOS CAMPOS/PA, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal e durante todo o horário de funcionamento das unidades, inclusive aquelas que operam durante 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.8. Realizar a coleta do material dos pacientes com dificuldade de ambulação em suas residências, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

4.2.9. Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, insumos, e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.10. Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urinalise, parasitologia, biosegurança, tubetes e materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 4.2.11. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;
- 4.2.12. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia - CRM e/ou de biomedicina – CRBM;
- 4.2.13. Manter o ambiente e material de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- 4.2.14. Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, dentro do prazo de validade;
- 4.2.15. Responsabilizar-se, tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- 4.2.16. Os resultados dos exames oriundos do posto de coleta da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital de Urgência e Emergência deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas; os exames de rotina oriundos dos demais postos de coleta (Centro de Diagnóstico, UBS e USF) deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas e os resultados de exames complexos/hospitalares deverão ser entregues em até 8 (oito) dias após a data de retirada do material.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- 5.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.
- 5.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução desse contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 5.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativo à prestação de serviço nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1. O CONTRATANTE compromete-se em pagar mensalmente ao CONTRATADO a importância que lhe couber de acordo com o que a seguir se expõe:
 - A) A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados mensalmente à CONTRATANTE, obedecendo, portanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde.
 - B) O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
 - C) O prestador deverá apresentar as Notas Fiscais na Diretoria de Regulação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento em até 30 (trinta) dias.
 - D) A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN e Previdenciários; Estadual (Certidão Tributária e não Tributária) e Municipal, bem como, Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

E) O número de exames é variável e depende exclusivamente do número de vezes que os usuários do SUS realizarem cadatipo de exame, respeitados os limites quantitativos financeiros.

F) A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos, além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 301 0004 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

16210000 Transferência SUS de Governo Estadual

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Os valores unitários constantes neste contrato não serão reajustados, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato tem duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo até o limite legal previsto, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo das demais penalidades, nos seguintes casos:

A) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

B) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

C) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

10.3. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, multa de 10% (dez por cento) sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, nos Diários Oficiais, após sua assinatura.

12.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os princípios gerais do Direito.

12.3. A abstenção por parte da CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo.

12.4. O Presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Cidade de MOJUI DOS CAMPOS/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Mojui dos Campos/PA, XX de XX de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUI DOS CAMPOS/PA
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XXXXXXXXXXXXXX
Sec. de Saúde CONTRATANT